



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1078

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

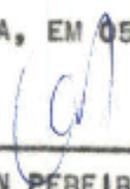
F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA DESVINCULADO DA LEI Nº .. 991 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975, O MULTIPLICADOR ESTABELECIDO PELO - MINISTÉRIO DA FAZENDA, QUANDO DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, QUE É USADO PELO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA APURAÇÃO ANUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA (V. R.) CONSTANTE DA LEI Nº 991 ACIMA CITADA, APLICADO EM IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PASSANDO A SUBSTITUI-LO O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PREVISTA NA LEI Nº 8.205 DE 29.04.75 FIXADO ANUALMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

§ ÚNICO - NA APURAÇÃO DO V.R. NO PRESENTE EXERCÍCIO PARA SER APLICADO EM IMPOSTOS E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 1979, SERÁ USADO O COEFICIENTE DE 1,311 (UM INTEIRO E TREZENTOS E ONZE MILÉSIMOS) CONSTANTE DO DECRETO FEDERAL Nº 81.824 DE 04 DE MAIO DE 1978.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1978.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1978.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

*Gagliardi*

---

GABRIEL GAGLIARDI  
C\_HEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO